



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 413/2020, de 30 de novembro de 2020

Altera os artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 350/2020, que aprovou o loteamento denominado LOTEAMENTO DA LUZ GOMES.

GELSON KRUK DA COSTA, Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial no que se refere a Lei Complementar Municipal nº 026/2014, e Lei Federal nº. 6.766/1979, bem como, Plano de Uso e Ocupação do Solo do Município de Candói e suas alterações, tendo em vista o requerimento do Sr. Leocyrr Pedro Gomes e outros (Protocolo nº 2018/2020), e visando corrigir erros de digitação:

DECRETA:

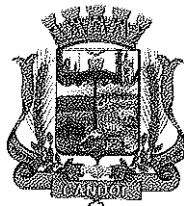
Art. 1º. O artigo 4º do Decreto Municipal nº 350/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A área total do Loteamento Da Luz Gomes de 154.425,00 m², ficará assim dividida:

I – Área do Loteamento com 154.425,00m², sendo 107.924,34m² correspondente a 69,89% da área total da matrícula, estando composta por 18(dezoito) quadras e 196(cento e noventa e seis) lotes, sendo:

- a) Área de lotes com 103.153,44m², equivalente a 66,80% da área total da matrícula, composta da áreas das vias com 30.232,43m³, áreas das calçadas com 16.753,80m², e área edificável com 56.167,21m²;

www.candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

- b) Reserva Municipal com área de 4.770,90m², correspondendo a 3,09% da área total da matrícula, sendo composta pelo Lote 01 da Quadra 03.
- II – Unidade de Conservação com 46.500,66m², correspondendo a 29,88% da área total da matrícula, sendo composta pelas Áreas de Vegetação, Proteção de Recursos Hídricos e Preservação Permanente, todas de domínio público:
- a) Áreas de Vegetação com 19.727,97m², localizada entre as quadras n° 05 e 07 do loteamento;
- b) Área de Proteção de Recursos Hídricos com 9.821,22m², localizada ao longo do curso d'água natural e perfazendo parque linear com vegetação nativa;
- c) Área de Preservação Permanente (APP) com 16.951,47, localizada próximo à quadra n° 06 e parte integrante do Parque Público pertencente ao Município de Candói."

Art. 2º. O artigo 5º do Decreto Municipal n° 350/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Ficam denominadas de Domínio Público do Município de Candói, as seguintes áreas, perfazendo um total de 98.257,79m²:

- I – Reserva Municipal, com área de 4.770,90m²;
- II – Área de Vegetação com área de 19.727,97m²;
- III – Área de Proteção de Recursos Hídricos com área de 9.821,22m²;
- IV – Área de Preservação Permanente (APP) com área de 16.951,47m²;
- V – Área das vias públicas com área de 30.232,43m²;
- VI – Área de calçadas com área de 16.753,80m²

www.candoi.pr.gov.br

